PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de/ Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar ao Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Jandaia do / Sul, Por escritura Publica de Doação, com cláusulas especiais, o lote nº 03 da quadra nº 03, da Vila/ Ipiranga, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de / Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café, de Jandaia do Sul, Por escritura Publica/ de Doação, com clausulas especiais, do lote nº 03 da quadra nº 03, da/ Vila Ipiranga, deste Município, com área de 338,00 m2 (trezentos e trinta e oito metros quadrados) destinado a construção da sede própria para as atividade da base territorial do Sindicato, a ser estendida ao / Município de Ivaiporã.

Art. 2º - Na Escritura Publica de Doação / devera constar o prazo de 02 (dois) anos para execução de edificação,/ além de normas para a utilização do imóvel para fins diversos do previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Orgão Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos tres dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO FRANCISCATO